

dra poliesportiva e acessibilidade da escola, e execução de obras de ampliação e revitalização do Centro Educacional Infantil Almerina Pereira dos Santos, que se regerão pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Estadual 6.544/1989 e do Decreto Estadual 66.173/2021, no que couber, com recursos de Emendas Parlamentares Impositivas.

(Processos SEDUC-PRC-2021/37467 e SEUC-PRC-2021/29931)

Resolução SEDUC 78, de 17-10-2022

Constitui Comissão Especial de Concurso Público e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 11 do Decreto 60.449, de 15-05-2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado,

Resolve:

Artigo 1º – Fica constituída, no âmbito da Secretaria da Educação, Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do concurso público, para provimento de cargos de Professor de Ensino de Fundamental e Médio, em todas as suas fases, ressalvados os casos de competência legal específica.

Artigo 2º – À Comissão Especial de Concurso Público, ora constituída, caberá:

I – acompanhar a execução do concurso público, a que se refere o artigo 1º desta resolução, em todas as atividades;

II – providenciar a publicação dos editais referentes ao concurso público;

III – traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução.

Artigo 3º – Integra a Comissão Especial de Concurso Público os servidores a seguir indicados:

I – da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH:

a) titular:

1- Thais Pereira Patara, RG: 48.350.429-4, a quem caberá a presidência da comissão;

2 - Elisabete Beires Da Silva, RG: 11.111.236-9;

3 - Stella Biston Conti, RG: 37.436.541-6;

4 - Ana Lucia Tagawa - Rg.11840890-2

b) Suplente:

1- Karina Pacheco Da Silva, RG: 46.030.053 -2

2 - Adriana Vergueiro Da Costa Fogaca, RG: 20.435.748 -2

3 - Claudio Quadri, RG: 17.269.451-6;

II – da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE:

a) titular: Julith Melo Aquino de Souza, RG: 41.384.469-9

b) suplente: Maria Graziela Alvarenga dos Santos, RG: 25.157.476-3

III – da Coordenadoria Pedagógica – COPED:

a) titular: Selma Denise Gaspar, RG 8.658.019 - X;

b) suplente: Rossana Aguilera Garcia Barbosa, RG 8.109.959-9.

§ 1º - As atividades dos integrantes da Comissão Especial de Concurso Público, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

§ 2º - Para cumprimento do disposto nesta resolução, a Comissão Especial de Concurso Público poderá contar com a colaboração de servidores das demais coordenadorias desta Pasta, bem como de profissionais externos à Secretaria da Educação, mediante convite.

Artigo 4º – A Comissão Especial de Concurso Público deverá elaborar plano de ação detalhado, contendo as medidas propostas e os resultados a serem alcançados, a partir da publicação da autorização governamental para a realização do concurso.

Parágrafo único – O servidor que presidir a Comissão Especial de Concurso Público responsabilizar-se-á pela assinatura dos editais do concurso e pela correta atuação da comissão e do órgão executor do certame.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEDUC 79, de 17-10-2022

Dispõe sobre os procedimentos de enquadramentos dos aderentes ao regime de remuneratório instituído pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 9º do Decreto nº 66.794, de 30 de maio de 2022,

Resolve:

Artigo 1º - O enquadramento dos aderentes ao regime remuneratório instituído pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, será realizado em conformidade com os procedimentos dispostos nesta resolução.

Artigo 2º - O servidor interessado em ingressar no Plano de Carreira e Remuneração deverá realizar a opção por meio de manifestação irretratável, efetuada via plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 2 de junho de 2022.

Artigo 3º - Com a opção pelo Plano de Carreira e Remuneração finalizada na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, os aderentes terão os seus enquadramentos iniciais publicados em Diário Oficial do Estado – DOE, mediante portaria da Coordenadoria de Gestão Recursos Humanos – CGRH, com a data do início do exercício.

Artigo 4º - O integrante do Quadro do Magistério aderente será enquadrado inicialmente na Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena, exceto o Professor II e o Professor Educação Básica I, cujo ingresso tenha ocorrido mediante o preenchimento de requisito de escolaridade de nível médio, que serão enquadrados inicialmente na Tabela de Subsídio - Professor Educação Básica I e Professor II - Nível Médio, respectivamente.

Artigo 5º - Após 30 (trinta) dias contados da data da vigência da opção constante na portaria de enquadramento inicial, o aderente poderá requerer na plataforma Secretaria Escolar Digital – SED, os enquadramentos subsequentes.

§ 1º - O Professor de Ensino Fundamental e Médio: da Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena, para enquadramento na mesma referência da respectiva Tabela de Subsídio - Mestrado ou Doutorado.

Resolve:

§ 2º - O Professor II e o Professor Educação Básica I:

a) da Tabela de Subsídio - Professor Educação Básica I e Professor II - Nível Médio, para enquadramento na mesma referência da respectiva Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena;

b) da Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena, para enquadramento na mesma referência da respectiva Tabela de Subsídio - Mestrado ou Doutorado, após 30 (trinta) dias do enquadramento, a que se refere a alínea “a” deste parágrafo.

§ 3º - O Diretor Escolar e o Supervisor Educacional: da Tabela de Subsídio - Licenciatura Plena, para enquadramento na mesma referência da respectiva Tabela de Subsídio - Mestrado ou Doutorado.

Artigo 6º - Para fins de enquadramento, deve-se observar o que segue:

I - Professor Educação Básica I e Professor II:

a) diploma registrado no órgão competente, de curso de grau superior de ensino, correspondente à licenciatura plena, ou certificado de formação equivalente, na Educação Básica;

b) título de mestre ou de doutor, obtido em cursos devidamente credenciados, que seja correlato ou intrínseco ao componente curricular do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura ou, ainda, que tenha desenvolvido pesquisa aplicada em educação básica ou gestão educacional em redes públicas de ensino;

II - Professor de Ensino Fundamental e Médio: título de mestre ou de doutor, obtido em cursos devidamente credenciados, que seja correlato ou intrínseco ao componente curricular do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura ou, ainda, que tenha desenvolvido pesquisa aplicada em educação básica ou gestão educacional em redes públicas de ensino;

III - Diretor Escolar e Supervisor Educacional: apresentação de título de mestre ou de doutor obtido em cursos devidamente credenciados, que seja inerente à gestão educacional e, ao mesmo tempo, relacionados à atividade do trabalho de Diretor Escolar ou Supervisor Educacional ou, ainda, que tenha desenvolvido pesquisa aplicada em educação básica ou gestão educacional em redes públicas de ensino;

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, poderão ser considerados os títulos de mestre ou de doutor que guardem vínculo de ordem programática com a natureza da(s) disciplina(s), objeto da área de atuação do docente ou da atividade dos integrantes das classes de suporte pedagógico e com os respectivos referenciais homologados pela Secretaria da Educação.

§ 2º - Cada integrante do Quadro do Magistério poderá apresentar apenas um título de mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado (acadêmico ou profissional).

§ 3º - Os critérios de elegibilidade de pesquisas e títulos de mestrado e doutorado serão definidos de forma objetiva, em Portaria do titular da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”.

Artigo 7º - Caberá a Grupos de Trabalho, instituídos nas Diretorias Regionais de Ensino, a análise preliminar dos títulos apresentados, de acordo com o disposto no artigo 6º desta resolução, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Educacional, segundo as diretrizes emitidas pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação.

§ 1º - Da análise do Grupo de Trabalho poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 2º - Após a interposição de recurso, nos termos do § 1º deste artigo, ou decorrido o prazo sem manifestação do integrante do Quadro do Magistério, o Grupo de Trabalho elaborará nova análise conclusiva, ratificando ou retificando a análise anterior.

Artigo 8º - O requerimento previsto no “caput” do artigo 5º desta resolução deve ser acompanhado de cópia da formação (certificado de colação de grau ou diploma de licenciatura plena, certificado ou diploma de mestrado ou de doutorado ou certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica).

§ 1º - A cópia de formação deve conter o “visto e confere” do superior imediato e ser inserido na plataforma SED por servidor indicado pelo Diretor da unidade escolar e, no caso de Diretor ou Supervisor, pelo Centro de Recursos Humanos – CRH.

§ 2º - Ao Centro de Recursos Humanos – CRH caberá, com relação aos servidores circunscritos a sua Diretoria de Ensino, a homologação do requerimento e do documento da formação apresentada, a fim de concessão do enquadramento em portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, após análise da formação pelo Grupo de Trabalho da respectiva Diretoria de Ensino.

Artigo 9º - Os efeitos financeiros do enquadramento retroagirão à data do requerimento, acompanhado de cópia do documento de formação, apresentado pelo servidor ao superior imediato, observado prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vigência da opção constante na portaria de enquadramento anterior.

Artigo 10 - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEDUC 80, de 17-10-2022

Institui o Subprograma Educação & Atividades Pedagógicas Externas, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, objetivando a contratação de serviço eventual de transporte para visitas a museus, teatros, exposições culturais e artísticas, casas de cultura e atividades afins, pelas Associações de Pais e Mestres (APM)

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, trouxe inovações fundamentais ao desenvolvimento do ensino e aprendizagem no âmbito nacional, objetivando que os estudantes desenvolvam competências e habilidades que lhes permitam responder às demandas modernas impostas pela sociedade e suas constantes mudanças;

- o Currículo Paulista etapa Ensino Médio, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, pela Deliberação CEE nº 186/2020 e homologado pela Resolução de 03/08/2020 afirma o compromisso com o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural, elencando as competências e as habilidades para sua atuação na sociedade contemporânea e seus cenários complexos e multifacetados;

- os espaços de aprendizagens não se limitam àqueles situados no interior da escola, destacando que os ambientes não formais, tais como os diferentes tipos de museus, os locais/monumentos de memória, as praças públicas, os parques estaduais e municipais, os teatros e cinemas, entre tantos outros, constituem-se como relevantes no processo de formação integral dos estudantes de aprendizagem;

- as atividades pedagógicas são essenciais para o desenvolvimento do ensino e a possibilidade de contratação de serviços de transporte eventual busca assegurar a realização de atividades curriculares externas à escola, visando a formação integral do estudante;

- é necessário dar atendimento à recomendação feita pela DOUTA Consultoria Jurídica no item 31 do Parecer CJ/SE Nº 871/2021, para aperfeiçoar a autorização de contratação de serviço eventual de transporte constante da Resolução SEDUC nº 83, de 17-09-2021,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APMs) via Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, instituído pela Lei 17.149, de 13-09-2019, para a contratação de serviços de transporte eventual de alunos, com recursos do Subprograma Educação & Atividades Pedagógicas Externas, para visitas aos diferentes tipos de museus, teatros, exposições culturais e artísticas, casas e centros de cultura e atividades afins.

Artigo 2º - O transporte eventual de alunos para a finalidade indicada tem como objetivo o desenvolvimento de atividades curriculares externas à escola, com propósitos educativos e pedagógicos.

§ 1º - Deverá ser dada preferência para visita às instituições museológicas relacionadas no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Para utilização do serviço de transporte de que trata esta Resolução, a Direção da Escola deverá apresentar justificativa à Diretoria de Ensino, que demonstre a conexão da contratação com as habilidades e competências do Currículo Paulista expressas na Proposta Pedagógica da unidade escolar.

§ 3º - Especificamente para os estudantes do Ensino Médio, as justificativas poderão utilizar as referências do Anexo II, a fim de ter como base as habilidades do Currículo que foram trabalhadas a partir de cada experiência, observada a listagem constante do Anexo II desta Resolução.

Artigo 3º - A contratação de cada serviço será pontual, devendo considerar, no máximo, um traslado de ida e volta ao destino, sendo vedadas as contratações que contemplem mais de dois traslados.

§ 1º - O transporte poderá ser realizado por vans, micro-ônibus ou ônibus, e contemplar mais de um veículo, se necessário.

§ 2º - O transporte de alunos deverá observar as regras técnicas e de segurança, observadas as disposições pertinentes de regência, especialmente do Código Nacional de Trânsito.

§ 3º - A Diretoria de Ensino competente orientará as APM e fiscalizará o cumprimento do determinado no § 2º deste artigo.

§ 4º - É vedada a contratação de transporte de alunos para atividades meramente recreativas, ou de outra natureza, que não tenham propósito pedagógico.

§ 5º - É proibida a contratação pela APM de serviços contínuos regulares de transporte de alunos para as escolas, observadas, também, as vedações estabelecidas nos itens 1 a 4 do § 2º, do artigo 6º do Decreto nº 64.644, de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - A execução dos gastos da contratação de transporte será efetuada observadas as normas do PDDE Paulista, especialmente a pesquisa de preços, composta por orçamento de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

Parágrafo único - Nos orçamentos a serem obtidos na pesquisa de preço, devem ser considerados todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive com pessoal, tributos, combustível e pedágio, sendo vedado o pagamento de valores adicionais após a aprovação do orçamento.

Artigo 5º - Os recursos serão repassados apenas mediante a elaboração de Plano de Aplicação Financeira - PAF, por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

§ 1º - A elaboração do Plano de Aplicação Financeira deverá seguir as regras gerais do PDDE Paulista.

§ 2º - Os recursos do Subprograma Educação & Atividades Pedagógicas Externas deverão ser solicitados e executados pelas unidades escolares dentro do ano letivo de 2022.

Artigo 6º - A prestação de contas deverá ser apresentada na mesma data da prestação de contas das demais despesas gerais do PDDE pelas unidades executoras.

Artigo 7º - A Secretaria Executiva, a Chefe de Gabinete, a Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo - EFAPE poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências, se necessário.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - Diante da disciplina específica desta Resolução para a contratação dos serviços de transporte eventual de alunos, com recursos do Subprograma Educação & Atividades Pedagógicas Externas, para visitas a museus, teatros, exposições culturais e artísticas, casas e centros de cultura e atividades afins, fica alterado o § 1º do artigo 2º da Resolução SEDUC nº 83, de 17-09-2021, para constar a seguinte redação:

“ Art. 2º -

§ 1º - Será admitida a contratação de transporte de alunos para jogos esportivos escolares e feiras de ciência.” (NR)

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Museu Afro Brasil

Museu Casa de Portinari (Brodowski)

Museu Catavento

Museu da Casa Brasileira

Museu das Culturas Indígenas

Museu da Educação e do Brinquedo/MEB - USP

Museu da Imagem e do Som

Museu da Imagem e do Som - MIS Experience

Museu de Arte Contemporânea – USP

Museu do Café (Santos)

Museu do Ipiranga

Museu de Anatomia Humana – USP

Museu de Zoologia da USP (MZUSP)

Museu Republicano de ITU - USP

Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE-USP)

Museu da Imigração

Museu Índia Vanuier (Tupã)

Museu da Língua Portuguesa

Museu de Arte Sacra

Museu do Futebol

Museu de Geociências - USP

Museu Felícia Leimer (Campos do Jordão)

Casa das Rosas

Casa Guilherme de Almeida

Casa Mário de Andrade

Instituto Biológico de São Paulo

Instituto Butantan

Memorial da Resistência

Paço das Artes

Pinacoteca de São Paulo

Pinacoteca Luz

Pinacoteca Estação

Pinacoteca Contemporânea

ANEXO II

Museu Afro Brasil

Linguagens e suas Tecnologias

EM/ FGB Habilidades das competências 1, 3 e 6:

EM13LGG101 - Compreender e analisar processos de

produção e circulação de discursos, nas diferentes linguagens, para fazer escolhas fundamentadas em função de interesses pessoais e coletivos.

EM13LGG103 - Analisar o funcionamento das linguagens, para interpretar e produzir criticamente discursos em textos de diversas semioses (visuais, verbais, sonoras, gestuais).

EM13LGG302 - Posicionar-se criticamente diante de diversas visões de mundo presentes nos discursos em diferentes linguagens, levando em conta seus contextos de produção e de circulação.

EM13LGG305 - Mapear e criar, por meio de práticas de linguagem, possibilidades de atuação social, política, artística e cultural para enfrentar desafios contemporâneos, discutindo princípios e objetivos dessa atuação de maneira crítica, criativa, solidária e ética.

EM13LGG601 - Apropriar-se do patrimônio artístico de diferentes tempos e lugares, compreendendo a sua diversidade, bem como os processos de legitimação das manifestações artísticas na sociedade, desenvolvendo visão crítica e histórica.

EM13LGG602 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG603 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG604 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG605 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG606 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG607 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG608 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG609 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG610 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG611 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG612 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG613 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG614 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG615 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG616 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG617 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG618 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG619 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13LGG620 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.

EM13CHS605 - Analisar os princípios da declaração dos Direitos Humanos, recorrendo às noções de justiça, igualdade e fraternidade, identificar os progressos e entraves à concretização desses direitos nas diversas sociedades contemporâneas e promover ações concretas diante da desigualdade e das violações desses direitos em diferentes espaços de vivência, respeitando a identidade de cada grupo e de cada indivíduo.

Museu Casa de Portinari (Brodowski)

Linguagens e suas Tecnologias

EM/ FGB Habilidades das competências 1, 3 e 6:

EM13LGG101 - Compreender e analisar processos de produção e circulação de discursos, nas diferentes linguagens, para fazer escolhas fundamentadas em função de interesses pessoais e coletivos.

EM13LGG103 - Analisar o funcionamento das linguagens, para interpretar e produzir criticamente discursos em textos de diversas semioses (visuais, verbais, sonoras, gestuais).

EM13LGG302 - Posicionar-se criticamente diante de diversas visões de mundo presentes nos discursos em diferentes linguagens, levando em conta seus contextos de produção e de circulação.

EM13LGG305 - Mapear e criar, por meio de práticas de linguagem, possibilidades de atuação social, política, artística e cultural para enfrentar desafios contemporâneos, discutindo princípios e objetivos dessa atuação de maneira crítica, criativa, solidária e ética.

EM13LGG601 - Apropriar-se do patrimônio artístico de diferentes tempos e lugares, compreendendo a sua diversidade, bem como os processos de legitimação das manifestações artísticas na sociedade, desenvolvendo visão crítica e histórica.

EM13LGG602 - Fruir e apreciar esteticamente diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, assim como delas participar, de modo a aguçar continuamente a sensibilidade, a imaginação e a criatividade.